



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

Este termo de referência visa orientar a instauração de processo licitatório, na modalidade pertinente, a contratação de Empresa para a prestação de serviços braçais de formas gerais, com finalidade de interesses públicos ambientais do Municípios de Arcos/MG, a serem prestados nas unidades de: Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), Estações Elevatórias de Esgoto (EEE); Aterro Sanitário e Aterro de Resíduo de Construção Civil (RCC).

Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos, devendo ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação dos serviços descritos justifica-se, em função da necessidade de ampliação dos serviços gerais especialmente braçais que garantam a ampliação da prestação de serviços que contém as características consideradas de interesse público ambiental e permitam a eficiência dos serviços essenciais prestados a Comunidade nas unidades de: Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), Estações Elevatórias de Esgoto (EEE), Aterro Sanitário e Aterro de Resíduo de Construção Civil (RCC).

Considerando que o Município não possui em seu quadro de pessoal, mão-de-obra disponível e em quantidade suficiente para compor o número necessário a execução dos serviços gerais especialmente braçais que garantam o funcionamento com excelência nos setores que tem por função a prestação de serviços contínuos e considerados essenciais a salutar qualidade de vida de seus munícipes, como o tratamento de esgotamento sanitário e destinação final de resíduos sólidos urbanos; Considerando ainda, que o Município tem que prestar os serviços do presente termo de forma que garanta todo o ciclo de funcionamento com eficiência que permita o cumprimento da legislação vigente e;

Considerando também que o sistema de esgotamento sanitário tem ocasionado inúmeras paralisações, fatores estes, que vem ocasionando prejuízos ao sistema, entendemos que a presente contratação se torna necessária e eficaz quanto as soluções indispensáveis e melhorias para a prestação dos serviços descritos neste presente Termo de Referência.

3 – DEFINIÇÕES TÉCNICAS

ETE → Conjunto de unidades de tratamento, equipamentos, órgãos auxiliares, acessórios e sistemas de utilidades cuja finalidade é a redução das cargas poluidoras do esgoto sanitário e condicionamento da matéria residual resultante do tratamento, (ABNT).

ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO (EEE) → tem como objetivo o bombeamento de efluentes líquidos e sólidos através de recalque por bombas submersíveis ou autoescorvantes para os locais onde possa continuar fluindo por gravidade na rede coletora com toda segurança e qualidade. A estação elevatória de esgoto é um recurso muito importante. Tem função de intermediar a passagem do efluente entre o ponto de geração e a estação de tratamento bombeando o efluente que tem dificuldade em passar pelas tubulações, sejam elas muito profundas, ou



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



muito declinadas, fazendo com que após o bombeamento o efluente continue o seu caminho até a própria gravidade agir e levar o mesmo ao seu destino final. A estação elevatória de esgoto também age como um tipo de filtro retirando parte dos resíduos sólidos presentes no efluente devido à presença de dispositivos de pré tratamento como barras, cestos e grades, garantindo que as tubulações não fiquem entupidadas por causa desses resíduos; (DASBRASIL).

ATERROS SANITÁRIOS URBANOS → são áreas especialmente preparadas para confinar os resíduos sólidos provenientes de domicílios, dos serviços de limpeza urbana, de pequenos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, minimizando, assim, os impactos ambientais causados pela destinação incorreta do lixo e, também, promovendo a saúde pública; (ABNT). Conforme a NBR 8419/1992, aterro sanitário é uma técnica de disposição dos resíduos sólidos urbanos no solo. Deve ser acompanhada da compactação (menor área e volume possível) e seguida do seu soterramento no encerramento das atividades. Assim na repetição desse processo, dia após dia, são constituídas as células de lixo.

ATERRO DE RESÍDUOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) → resíduos da construção civil: Resíduos provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha; (ABNT, 15113/2004).

4 - OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo as condições mínimas para execução dos serviços necessários a contratação de Empresa para a prestação de serviços braçais de formas gerais, com finalidade de interesses públicos ambientais do Municípios de Arcos/MG, a serem prestados nas unidades de: Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), Estações Elevatórias de Esgoto (EEE), Aterro Sanitário e Aterro de Resíduo de Construção Civil (RCC), com a utilização de recursos materiais e humanos próprios, e sob sua integral e exclusiva responsabilidade em consonância com as condições contratuais, a empresa deverá cumprir com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, especialmente segurança e medicina do trabalho; abrangendo, no mínimo, a realização dos serviços a seguir relacionados:

a) **LOTE 1 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) TUNIQUINHO VIDA**

- Operacionalizar as unidades de tratamento preliminar, manutenção das Lagoas Facultativas e demais sistemas de tratamento da ETE;
- Definição da forma consolidada de operação e manutenção do processo de tratamento, estabelecendo e registrando os procedimentos rotineiros, normais e de emergência aplicáveis a todas as operações e processos unitários de tratamento das fases líquida, sólida e gasosa, considerando seu acompanhamento, auto monitoramento, intervenção e controle;
- Realização de serviços para adequações operacionais e de manutenção, com custos diretos e indiretos de fornecimento de materiais e mão-de-obra às despesas da CONTRATADA, caso constatada a necessidade durante a operação;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



- Solicitar a emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) a todas as Empresas que destinarem seus efluentes diretamente no Tratamento Preliminar da ETE, conforme condições firmadas entre a Empresa e Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Caso seja verificado qualquer ocorrência adversa, as operações rotineiras do Sistema, para o Empreendimento a Contratada deverá comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente para que seja sanado a situação em caráter emergencial;
 - Manter a limpeza e organização diária de toda a Unidade da ETE;
 - Controlar o fluxo de pessoas na ETE, devendo sempre observar a autorização, verbal ou escrita, expedida pela Secretaria de Meio Ambiente, estando expressamente proibida a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas nas dependências do Empreendimento;
 - Realizar o controle de crescimento da vegetação interna na Estação, controlando seu crescimento de forma que permaneça sempre baixo, altura mínima possível, e ainda, manter sempre controlada a vegetação existente nas bordas livres da Lagos, utilizando método de poda que não comprometa a impermeabilização das mantas ped.
 - Realizar toda a rotina descrita pela Secretaria de Meio Ambiente e/ou normas estaduais, federais; órgãos e autarquias que desempenham essas gestões, as quais garantam a eficiência do sistema.
 - Refazer a pintura interna e externa das Unidades que compõe a ETE, com periodicidade de 03 meses havendo necessidade, e/ou no período definido pelo Gestor do Contrato;
 - No caso específico da ETE, os funcionários deverão prestar serviços de capina, roçada, pintura, e/ou serviços braçais diversos na ETE – Gameleira, conforme o cronograma a ser definido pelo Gestor do Contrato até sua completa desativação e encerramento local.

b) LOTE 2 – ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO (EEE)

I – Descrição das EEE

- Elevatória Novo Eldorado – (Rua: Maria da Cunha Amorim, N°1600);
- Elevatória Planalto – (Rua: Maria da Cunha Amorim, S/N°);
- Elevatória São Judas Tadeu – (Rua: Mato Grosso, S/N°);
- Elevatória Juá II – (Rua: Calciolândia, 1240);
- Elevatória Calcita – (Avenida JK, S/N°);
- Elevatória Santa Efigênia – Rua: Henrique Alves Teixeira, S/N°);
- Elevatória Nossa Senhora Aparecida, S/N°
- Elevatória São Francisco; S/N°
- Elevatória Fortunato Rezende – (Rua: Rosentina Pereira, N°661);
- Elevatória Nova Morada – (Rua: Colotario Alves, S/N°);
- Elevatória Jaraguá – (Rua: Deoclides Modesto Ribeiro, N°171 e Rua: Mário de Moraes, N°401).

I – Operação

- Operacionalizar as unidades e sistemas das Estações Elevatórias de Esgoto (EEE);
 - Operação e manutenção contínua e plena das EEE, em regime de equilíbrio com o quantitativo de efluentes recebidos nas Unidades;
 - Manter a limpeza e organização diária das grades, cestos e caixas de areia



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



de todas as Unidades das EEE;

- Manter a limpeza da área interna das EEE retirando todo e qualquer tipo de resíduos, manter a capina e roçada manual; retirar todo o resíduo retirado das elevatórias e encaminhar ao Aterro Sanitário de forma contínua;
- Manter a limpeza externa nas proximidades de cada EEE;
- Comunicar diariamente sobre a situação do funcionamento de cada EEE e em caráter emergencial sobre qualquer paralização ocorrida nos sistemas;
- Controlar o fluxo de pessoas nas EEE, devendo sempre observar a autorização, verbal ou escrita, expedida pela Secretaria de Meio Ambiente, estando expressamente proibida a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas nas dependências dos Empreendimentos;
- Definição da forma consolidada de operação e manutenção do processo de funcionamento, estabelecendo e registrando os procedimentos rotineiros, normais e de emergência aplicáveis a todas as operações, considerando seu acompanhamento, monitoramento, intervenção e controle;
- Realização dos serviços operacionais e de manutenção, com custos diretos e indiretos de fornecimento de materiais e mão-de-obra às expensas da CONTRATADA, caso constatada a necessidade durante a operação;
- Treinamento de mão de obra executada por Empresa, Prefeitura ou Órgão público para operação e manutenção das EEE a partir do 1º (primeiro) mês de operação pela CONTRATADA.
- Realizar toda a rotina descrita pela Secretaria de Meio Ambiente e/ou normas estaduais, federais; órgãos e autarquias que desempenham essas gestões, as quais garantam a eficiência do sistema.
- Refazer a pintura interna e externa das Unidades que compõe cada Estação elevatória, com periodicidade de 03 meses havendo necessidade, e/ou no período definido pelo Gestor do Contrato.

c) LOTE 2 - ATERRO SANITÁRIO E RCC

I – Operação

- Operação e manutenção contínua e plena do Aterro Sanitário, em regime de equilíbrio com o quantitativo de resíduos recebidos na Unidade e a estabilização dos processos físicos, químicos e biológicos de tratamento final nas fases líquida e sólida;
- Operação da Lagoa de Tratamento do Chorume gerado na Unidade, garantindo o atendimento aos padrões mínimos estabelecidos nas Condicionantes do Empreendimento e Legislação Ambiental Vigente;
- Operação de Sistema Digital para pesagem dos Resíduos Sólidos recebidos, na Guarita principal e informar dados diários a Secretaria de Meio Ambiente;
- Solicitar a emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) a todas as Empresas que destinarem seus resíduos no Aterro Sanitário, conforme condições firmadas entre a Empresa e Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Controlar o recebimento de resíduos na Unidade e comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente qualquer situação divergente, que possa ocorrer,
- Manter a limpeza e organização diária de toda a Unidade do Aterro Sanitário;
- Controlar o fluxo de pessoas no Aterro, devendo sempre observar a autorização, verbal ou escrita, expedida pela Secretaria de Meio Ambiente, estando expressamente proibida a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



nas dependências do Empreendimento;

- Realização de serviços operacionais e de manutenção, com custos diretos e indiretos de fornecimento de materiais e mão-de-obra às expensas da CONTRATADA, caso constatada a necessidade durante a operação;
- Treinamento de mão de obra executada por Empresa, Prefeitura ou Órgão público para operação e manutenção da ETE, EEE, Aterro e RCC a partir do 1º (primeiro) mês de operação pela CONTRATADA.
- Deverão ser executados diariamente os serviços de limpeza das áreas internas e externas do Aterro, bem como o recolhimento de resíduos que possam estar espalhados pela estrada principal do Aterro Sanitário, conforme o cronograma do Encarregado do Empreendimento.
- Refazer a pintura interna e externa das Unidades que compõe o Aterro Sanitário, com periodicidade de 03 meses havendo necessidade, e/ou no período definido pelo Gestor do Contrato.
- Os funcionários poderão prestar serviços braçais gerais, incluindo serviços de controle de portaria para entrada e saída na Unidade de Aterro de construção Civil, conforme cronograma de atividades e serviços definidos pelo Gestor, incluindo ainda, orientações para a prestação dos serviços que possam ser solicitados.

Os serviços deverão ser executados de segunda a domingo, no período de 07:00 às 17:00 hs, com um intervalo de 01:00 h para refeição e no caso específico dos vigias em regime de 12/36 horas, considerando além dos finais de semana os devidos feriados. Outros horários poderão ser utilizados desde que respeitem a legislação trabalhista pertinente.

Durante a execução do serviço de supressão e poda, principalmente no recolhimento dos resíduos gerados, se existentes outros resíduos inertes próximos ao local do serviço, estes também deverão ser recolhidos e encaminhados para o aterro próprio.

II – CONTROLE DE ACESSO

- * O acesso a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), Estações de Tratamento de Esgoto (EEE) e Aterro Sanitário e Aterro de Construção de Resíduos de Construção Civil (RCC); deverá ser controlado pela contratada;
- * Na entrada do sistema o acesso **SOMENTE DEVE SER PERMITIDO AOS VEÍCULOS MUNICIPAIS, DA CONTRATADA, E ÀQUELES CUJA ORIGEM FOR DEVIDAMENTE CONHECIDA, REGULAMENTADA E CADASTRADA;**
- * O vigia deve efetuar, pelo menos, uma inspeção visual e o registro do veículo na entrada nos locais de execução dos serviços;
- * O controle de acesso refere-se tanto ao controle de recebimento de resíduos, quanto ao controle de acesso de pessoas, não devendo ser permitido o acesso de pessoas estranhas à operação do empreendimento, salvo quando forem desenvolvidas ações voltadas a educação ambiental, visita técnica, fiscalização ou quando acompanhado por um dos funcionários responsáveis pela operação;
- * Este controle de acesso às áreas deve ser feito por meio da portaria com funcionário, que fará o controle de entrada e saída dos veículos, bem como o registro das descargas. Só deverá ser permitido o acesso a ETE, EEE e Aterro dos coletores para análises laboratoriais e motoristas cadastrados na Prefeitura, no horário estabelecido pela mesma e a descarga de esgotamento sanitário e resíduos sólidos urbanos previamente aprovadas;
- * Para acessar as dependências da ETE, EEE, Aterro Sanitário e RCC todos os funcionários da Contratada deverão estar devidamente identificados, com o uniforme da empresa e utilizando os respectivos Equipamentos de Proteção Individuais -



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



EPI's. A seguinte frase deve estar visível no uniforme dos funcionários: **"A serviço da Prefeitura Municipal de Arcos"** e identificação da Contratada

III - MANUTENÇÃO DE ACESSOS

Os funcionários contratados deverão manter as pistas de acesso no interior dos Locais em perfeitas condições de limpeza durante o ano todo, despendendo cuidados especiais durante os períodos de chuva, de modo a manter a continuidade de operação da ETE, EEE, Aterro Sanitário e RCC em qualquer situação; Manter a limpeza das canaletas pluviais de forma que nos períodos chuvosos não comprometam os taludes e sigam o curso e não permitam acumulação de água na área interna; caso necessário deverá ser providenciado a instalação de bolsões para retenção de águas pluviais.

5. CONSIDERAÇÕES

5.1 - As especificações destinam-se a definir todos os serviços, equipamentos, materiais e número mínimo de funcionários e equipamentos a serem empregados na execução dos serviços do objeto licitado;

5.2 O valor a ser apresentado para a prestação de serviço, conforme definido na planilha de quantidade e preços estimados, que integra este edital e será a base para a formação do preço de faturamento mensal, mediante a respectiva conferência e fiscalização por parte do município, além de balizar a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da contratação. Os valores unitários e totais indicados no **ANEXO ÚNICO** serão os máximos admitidos:

5.3 O prazo de contratação da prestação dos serviços do objeto licitado terá início na data de assinatura do contrato e com validade de 04 (quatro) meses.

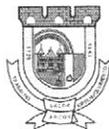
5.4 O prazo poderá ser prorrogado, se de interesse das partes, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

5.5 A prefeitura de Arcos, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura coordenará a prestação de serviços a partir do primeiro mês de execução do contrato, podendo solicitar modificações e adequações, de forma a propiciar as melhores condições de atender o interesse administrativo.

5.6 A execução dos serviços deverá ser demonstrada, através de planilha de medição, que deverá ser elaborada pelo responsável técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, devendo ser assinado por ambas as partes (representante do contratante e da contratada), e contará:

- A) Quantitativos dos serviços executados;
- B) Preços unitários e o total dos serviços;
- C) Período e execução dos serviços.

5.7 Para melhor atender a prestação dos serviços e sua efetiva fiscalização e para possibilitar o aceite quando da apresentação da respectiva fatura/nota fiscal, deverá ser emitido pela empresa contratada uma medição mensal de todas as atividades desenvolvidas durante o mês. O mesmo deverá ser anexado na mencionada fatura/nota fiscal.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



TABELA 1 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DA ETE, ATERRO SANITÁRIO E EEE'S

ITEM DO PROCESSO	UNIDADE	QUANT MÊS	SERVIÇOS	VALOR TOTAL MENSAL
1	EQUIPE/MÊS	880 horas	LOTE 1 – ETE TUNIQUINHO VIDA Fornecimento de Equipe para: Serviços gerais braçais, incluindo multitarefas incluindo no mínimo: limpeza do lodo sobrenadante das Lagoas Facultativas, Limpeza do tratamento preliminar, capina e roçada da vegetação local e bordas das lagoas, plantio de mudas (quando necessário), limpeza geral da área da ETE incluindo a área administrativa	
2	EQUIPE/MÊS	440 horas	LOTE 2 – ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTOS Fornecimento De Equipe para: Serviços gerais braçais, incluindo multitarefas para a manutenção de 11 unidades EEE, diariamente devendo os serviços incluírem no mínimo: limpeza das grades preliminares, capina e roçada da área interna, limpeza e manutenção da área externa, retirada constante dos resíduos gerados	
3	EQUIPE/MÊS	1540 horas	LOTE 3 – ATERRO SANITÁRIO/RCC Fornecimento de Equipe para: Serviços gerais braçais, incluindo multitarefas incluindo no mínimo: limpeza do lodo sobrenadante das	



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



			Lagoas Facultativas, Limpeza do tratamento preliminar, capina e roçada da vegetação local e bordas das lagoas, plantio de mudas (quando necessário), limpeza geral da área da ETE incluindo a área administrativa	
4	SERVIÇO/MÊS	220 horas	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	
TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS				
TOTAL GLOBAL DOS SERVIÇOS (04 MESES)				

5.7 O prazo de contratação da prestação de serviços do objeto licitado terá início na data de assinatura do contrato e validade de 04 (quatro) meses.

5.7.1 O prazo poderá ser prorrogado, se de interesse das partes, nos termos do inciso II, do art. 57, da lei 8.666/93;

5.8 A prefeitura de Arcos, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, coordenará a prestação dos serviços a partir do primeiro dia de execução do contrato, podendo solicitar modificações e adequações, de forma a propiciar as melhores condições de atender o interesse administrativo;

5.9 A execução dos serviços deverá ser demonstrada, através de planilha de medição, que deverá ser elaborada pelo Responsável Técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, devendo ser assinado por ambas as partes (representante do contratante e da contratada), e conterá:

- a) quantitativos dos serviços executados;
- b) preços unitários e o total do serviço;
- c) período de execução dos serviços.

5.10 Para melhor atender a prestação dos serviços, sua efetiva fiscalização e para possibilitar o aceite quando da apresentação da respectiva fatura / nota fiscal, deverá ser emitido pela empresa contratada uma medição mensal de todas as atividades desenvolvidas durante o mês, o mesmo deverá ser anexado na mencionada fatura / nota fiscal como comprovação dos serviços prestados.

5.11 A empresa deverá cumprir com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, especialmente segurança e medicina do trabalho.

6 PREPARO PARA A EXECUÇÃO:

6.1 Fundamentos Gerais:

6.1.1 Este documento estabelece as condições técnicas a serem obedecidas na execução dos serviços;

6.1.2 Os serviços deverão ser executados de acordo com este termo de referência e as determinações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

6.1.3 A omissão de qualquer procedimento destas especificações não exime a contratada da obrigatoriedade de utilizar as melhores técnicas padronizadas para a prestação dos serviços, respeitando os objetivos do objeto licitado e as adequações para obtenção de melhores resultados;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



6.1.4 Os critérios adotados devem procurar conservar as diretrizes já traçadas pela administração, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, evitando assim grandes mudanças que possam interferir nos hábitos da população.

7 – ESTIMATIVA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DIMENSIONAMENTO DE EQUIPES PARA FUNCIONAMENTO

7.1 A estimativa de geração de esgotamento sanitário recebido na ETE do município de Arcos/MG é de 172 L/s; dados constantes em planilhas de projeto.

7.2 Quadros de estimativa de equipamentos e mão-de-obra, necessários à execução do serviço de operação de: 01 und. ETE, 11 und. de EEE's, 01 Aterro Sanitário e 01 RCC:

TABELA 2 - ESTIMATIVA DE MÃO DE OBRA:

ETE		
MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANT
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, devidamente uniformizado, trabalharão em regime de 12x36 horas, totalizando	und.	4
EEE's		
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, devidamente uniformizado, trabalharão 44 horas semanais	und.	2
ATERRO SANITÁRIO		
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, devidamente uniformizado, trabalharão em 44 horas,	und	5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, devidamente uniformizado, trabalharão em regime de 12/36 horas, totalizando horas semanais	und	2
ENCARREGADO, devidamente uniformizado, será responsável por todos os funcionários, devendo levá-los e busca-los em todos os postos de trabalho diariamente e zelar pelo fornecimento de ferramentas para execução dos serviços em condições e qualidade contratada	und	1

TABELA 3 - ESTIMATIVA DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:

EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANT. MENSAL
ETE		
Rastelos com cabo, 14 dentes reforçados	und	4
Pá de pedreiro	und	4
Carrinho de mão	und	4
Enxada encavada	Und	4



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



Foice encavada	Und	4
Saco de lixo com 30 litros, com 30 unidades	Pct	01
Vassoura de pelo	Und	01
Rodo para limpeza de chão, máxima aderência	Und	01
Saco para Pano para chão	Und	02
Sabão em pó, caixa mínima com 1 kg, lavagem perfeita	Und	01
Desinfetante bactericida, para uso geral em limpeza, embalagem com 5 litros	Und	01
Papel higiênico, pacotes com 4 rolos, cor branco, macio, unidade com 30 metros	Pct	02
Locação de Roçadeira, completa	Ser	02
Abastecimento para roçadeira	L	960
EEE		
Rastelo, preferencialmente em aço inox, para limpeza de grelhas. Devendo ser observado as dimensões para cada unidade de Elevatória	und	2
Rastelo para jardim	und	2
Bombona para acondicionamento provisório dos resíduos provenientes da limpeza diária das grelhas	und	11
Carrinho de mão	und	2
Enxada encavada	und	2
Foice encavada	und	2
Vassoura dura	und	2
Sacos plásticos para lixo 100 litros	und	400
Cal virgem pura, com fixador, pacotes com 20 kg	Pct	01
Rolo para pintura em geral, com cabo de 23cm	Und	02
ATERRO SANITÁRIO		
Enxada encavada	und	02
Foice encavada	und	02
Carrinho de mão	und	02
Veículo com no mínimo 12 lugares	und	01
Rastelo com cabo longo, 14 dentes reforçados	Und	05
Saco de lixo com 30 litros, com 30 unidades	Pct	01
Vassoura de pelo	Und	01
Rodo para limpeza de chão, máxima aderência	Und	01
Saco para Pano para chão	Und	02



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



Sabão em pó, caixa mínima com 1 kg, lavagem perfeita	Und	01
Desinfetante bactericida, para uso geral em limpeza, embalagem com 5 litros	Und	01
Papel higiênico, pacotes com 4 rolos, cor branco, macio, unidade com 30 metros	Pct	02
Todas as ferramentas e veículo deverão estar em perfeito estado de conservação e a manutenção deverá ocorrer preferencialmente de forma corretiva, a fim de não comprometer o funcionamento dos sistemas		

8 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS: ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS (EEE); ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) ATERRO SANITÁRIO, RCC

8.1 - A empresa licitante vencedora do certame deverá executar todos os serviços mínimos descritos conforme as descrições deste presente Termo, ressalvando:

- O veículo e ferramentas deverão apresentar-se em perfeito estado de funcionamento e com o licenciamento em dia;

- A contratada fica obrigada a manter o veículo e ferramentas em perfeito estado de uso, manutenção e funcionamento, podendo a Prefeitura Municipal solicitar a substituição dos equipamentos em caso de irregularidades;

- O veículo e ferramentas utilizados na execução dos serviços da ETE, EEE a Aterro Sanitário devem ter sua idade limitada, conforme planilha de equipamentos a seguir;

- O veículo e ferramentas da **CONTRATADA** deverão ser dotados de placas regulamentares, indicadores necessários ao reconhecimento da Empresa, telefone para sugestões / reclamações, além de "logo" informando que o equipamento está a serviço da Prefeitura Municipal de Arcos.

8.2 - Todo ferramental e necessário para a plena execução dos serviços será de responsabilidade da contratada;

8.3 Caberá à contratada, a realização dos serviços mínimos:

ETE:

- Execução de rotina diária para o tratamento preliminar, contendo: limpeza da caixa de areia e grelhas;
- Monitoramento constante da vazão de efluentes;
- Manutenção diária das Lagoas: anaeróbias, aeróbias, facultativas;
- Manutenção constante da vegetação em torno das Lagoas e área em torno da ETE;
- Monitoramento visual diário da conformidade dos taludes das Lagoas e informação imediata, caso necessário, de algum aspecto divergente nos taludes. Manutenção diária da sede Administrativa do Local;
- Preenchimento de Planilhas com preenchimento diário do hidrômetro e horímetro do Poço de água da ETE, conforme informações mínimas determinadas na Outorga;
- Manutenção geral da ETE;
- Destinação do lodo e resíduos gerais da ETE no Leito de Secagem



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



ao Aterro Sanitário de acordo com o plano de monitoramento local;

- Limpeza diária e manutenção da Área Administrativa, incluindo os banheiros, e toda a área externa da ETE, mantendo assim a conservação da limpeza do local e conservação do Patrimônio Público.

EEE

- Limpeza diária das grelhas de todas as elevatórias, com utilização de rastelos, e acondicionar provisoriamente os resíduos retirados num recipiente (bombona) até o descarte final no Aterro Sanitário pela Contratante;
- Manutenção das áreas internas de todas as elevatórias, considerando o controle de vegetação, limpeza de qualquer tipo de resíduos que possa ser carregado até as unidades elevatórias,
- Manter o local sempre fechado, sendo permitida a entrada apenas de profissionais do município, da contratada, fiscalização e os demais mediante autorização da Secretaria de Meio Ambiente;
- Manter a limpeza e controle do crescimento da vegetação num raio mínimo de 2 metros da área externa das elevatórias;
- Melhoria e realização de cerca de isolamento, caso necessário;
- Demais serviços gerais braçais solicitados pelo Encarregado local.

ATERRO SANITÁRIO

- Limpeza das áreas externas do Aterro, incluindo o recolhimento de resíduos espalhados pela Estrada principal;
- Limpeza e recolhimento de todos os resíduos espalhados na área interna do Aterro diariamente;
- Manutenção e controle do crescimento de vegetação rasteira da área;
- Realização de poda de árvores, caso necessário;
- Melhoria e realização de cerca de isolamento; caso necessário;
- Demais serviços gerais braçais solicitados pelo Encarregado local;
- Limpeza diária e manutenção da Área Administrativa, incluindo os banheiros, e toda a área externa do Aterro, mantendo assim a conservação da limpeza do local e conservação do Patrimônio Público.
-

8.4 – Os serviços deverão apresentar frequência diária e sua realização será no período diurno para a ETE e EEE's. E diurno e noturno para o Aterro Sanitário, incluindo sábados, domingos e feriados.

8.5 Os serviços deverão ser executados nas EEE's, ETE e Aterro Sanitário de segunda a sexta-feira, no período de 07:00 as 17:00 horas, com intervalo de uma hora para refeição, perfazendo um total de 44 horas semanais, podendo ser alterado conforme a necessidade da Contratante. Já os funcionários com escala de trabalho em regime 12 x 36 horas, deverão trabalhar todos os dias de sua escala, incluindo sábados, domingos e feriados.

8.6 A execução dos serviços deverá atender rigorosamente as orientações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



- 9.1 - Competirá a empresa contratada a admissão dos funcionários dentro das exigências das leis trabalhistas, em conformidade com a convenção coletiva do trabalho pertinente a cada categoria de profissionais que prestará serviço na ETE, nas EEE's; Aterro Sanitário e RCC;
- 9.2 - A licitante vencedora, na admissão do pessoal, deverá dar preferência a contratação de funcionários residentes no município de Arcos;
- 9.3 - A Prefeitura terá direito a exigir o afastamento do funcionário da Empresa contratada, cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, conforme já descrito neste edital;
- 9.4 - A contratada não poderá permitir a entrada em serviço de quaisquer trabalhadores desprovidos dos uniformes completos e EPI's exigíveis para a função e deverá implantar o programa de vacinação dos funcionários diretamente envolvidos na operação da ETE, EEE's e Aterro Sanitário e RCC;
- 9.5 - Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e munidos de EPI's (equipamentos de proteção individual) e de todos os materiais necessários à execução dos serviços; conforme a legislação de Segurança determina.
- 9.6 - O Encarregado da Contratada deverá portar equipamento móvel de telefonia (celular) para serem contactados e prestar eventuais informações ao contratante;
- 9.7 - Nos dias de chuva deverá ser fornecida capa protetora aos funcionários;
- 9.8 - É absolutamente proibido aos funcionários ingerirem bebida alcoólica e drogas ilícitas em serviço;
- 9.9 - Também é vedada a alimentação dos funcionários fora do refeitório, mesmo para lanches rápidos durante a execução dos serviços;
- 9.10 Fornece toda a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços, incluindo um encarregado, auxiliares de serviços, incluindo o recrutamento e seleção conforme legislação vigente;
- 9.11 Para os funcionários que trabalharem nos serviços de Aterro Sanitário com regime 12x36, as horas noturnas deverão ser pagas conforme legislação vigente;
- 10 Se responsabilizar pelo transporte diário de seus funcionários até os locais de trabalho, no início e no fim do turno, o horário do almoço ou quando necessário.
- 11 Ao final de cada mês a contratada deverá apresentar um relatório com os serviços realizados, a serem confrontados com a programação da contratante. A comprovação destes serviços deverá ser realizada até o quinto dia útil do mês subsequente.
- 12 As saídas de funcionários deverão ser supridas em até 48 (quarenta e oito) horas.
- 13 Os serviços deverão ser desenvolvidos em jornadas de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, 220 (duzentas e vinte) horas mensais, de segunda a sexta-feira, com exceção do Aterro Sanitário que deverá ser realizado no sistema de revezamento de 12x36 horas.
- 13.2 - Os licitantes deverão considerar que o pessoal trabalhará no mínimo 220 (duzentas e vinte) horas/mês; conforme o Quadro de estimativa de mão de obra necessários à execução dos serviços definidos;
- 13.3 - O Aterro Sanitário funcionará todos os dias 24 horas, incluindo finais de semana e feriado. Devendo a contratada manter no Aterro, vigilância de 24 horas por dia, 365 dias no ano, alternando em turnos conforme legislação trabalhista, e nas elevatórias horário de expediente do trabalho de segunda a sábado, devendo manter funcionário agendado para eventuais serviços em qualquer dia e horário. Estes funcionários serão responsáveis pela guarda e preservação das instalações e dos equipamentos dispostos neste local.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



14.1 – Realizar semanalmente a programação dos serviços, tendo autonomia para determinar a prioridade de execução das atividades.

14.2 – Controlar os serviços realizados através da atuação de um responsável técnico próprio que manterá contato direto com o encarregado da contratada, para repassar as programações e solicitações de serviços, além de outras determinações.

14.3 – Fornecer todos os materiais, veículo e equipamentos necessários a execução dos serviços objeto deste presente Termo.

15 – CAPACIDADE TÉCNICA

15.1 – A empresa vencedora do processo licitatório, antes do início dos trabalhos, deverá apresentar os seguintes documentos:

- Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declarações emitidas por pessoas de direito público ou privado, comprobatórios da aptidão da empresa licitante para execução dos serviços mencionados; com objetos semelhantes aos que serão executados diariamente nos locais definidos no termo, como: serviços de capina, serviços gerais braçais, pinturas gerais com uso mínimo de cal, jardinagem, limpeza em geral, e afins.

- Autorização para funcionamento atualizado;

- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) para a atividade em questão com apresentação a apresentação a contratante em 45 dias após o início das atividades;

- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) dos funcionários envolvidos no serviço, antes de iniciar as atividades.

- Apresentar em seu quadro profissional técnico responsável pela área ambiental, como Engenheiro Ambiental, Engenheiro Agrônomo, com comprovação de vínculo empregatício junto a contratada.

16- DURAÇÃO DO CONTRATO:

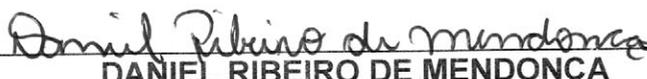
16.1 – A duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

16.2 – A especificação dos serviços/produtos/materiais é de responsabilidade exclusiva da Secretaria requisitante, não sendo atribuído ao pregoeiro e equipe de apoio quaisquer culpabilidade neste sentido.

17 – Tabela 4 – Resumo do quadro de funcionários e qualificação pessoal

FUNÇÃO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO MÍNIMA
Auxiliar de serviços gerais –	08	44 horas semanais	Não exigido
Auxiliar de Serviços gerais	06	Regime 12 x 36 horas	Não exigido
Encarregado Geral	01	44 horas semanais	Não exigido Carteira de habilitação D

ARCOS/MG, 02 de maio de 2021.


DANIEL RIBEIRO DE MENDONÇA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA